Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ 418

LEI Nº 1.164, de 06 de outubro de 1976.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a atender as despesas relativas à realização do pleito eleitoral do corrente ano, neste Município.

Art. 2º - Os recursos autorizados no artigo 1º, serão utilizados para a confecção de cédulas, materiais diversos solicitados pelo Juízo Eleitoral da 61ª Zona e alimentação de mesários e escrutinadores.

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução das seguintes dotações, constantes do Orçamento vigente, a saber:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.12 - CEMITÉRIO MUNICIPAL

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Execução

01.00 - Calçamento	10.000,00
01.02 - Iluminação	15.000,00
Total da Redução	25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARapongas, aos 06 dias do mês de outubro de 1976.

LIBERTO MANTOVANI
Diretor Administrativo

Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

SECRETARIA
Publicado no jornal
Folha de Londrina
Em 09/10/1976
PP

D/MIS*

MOD. 49/DM/75